

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	3
CCZ.....	3
CONDEPHIC.....	3
CONTRATOS.....	6
DIVIDA ATIVA.....	7
LICITAÇÕES	8
SINDICÂNCIA.....	9
SECRETARIA.....	9
DECRETOS.....	9
LEIS.....	22
PORTARIAS	22

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 074/2022

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a “AUDIÊNCIA PÚBLICA” a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP, no dia 06 de setembro de 2022, a partir das 9:00hs para a apresentação e debates do Relatório de Governança Corporativa; do Resultado da Política de Investimentos e do Resultado da Avaliação Atuarial do São João Prev, referente ao ano de 2021;

Considerando que a realização da referida AUDIÊNCIA PÚBLICA atende ao que determina o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, arts. 236 e 237 - DOU de 06/06/2022);

Considerando a necessidade de constituir equipe para realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como, definir as diretrizes a serem adotadas para concretização deste evento.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Fica constituída equipe com a finalidade de realização pelo São João Prev da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” agendada para o dia 06 de setembro de 2022, com início às 9:00hs, cuja pauta compõe a apresentação e debates do Relatório de Governança Corporativa; do Resultado da Política de Investimentos e do Resultado da Avaliação Atuarial do São João Prev, referente ao ano de 2020.

§ 1º:- A equipe de que trata o *caput*, será composta pelos seguintes membros e respectivas atribuições:

- **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**, Superintendente do São João Prev - apresentação e debates do Relatório de Governança Corporativa e do Resultado da Avaliação Atuarial;
- **SABRINA POVEDA VERNE**, Diretora de Benefícios do São João Prev – apresentação e debates sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, arts. 236 e 237 - DOU de 06/06/2022);
- **LÍVIA RICETTI OLIVEIRA TONI**, Diretora Administrativa/Financeira do São João Prev – apresentação e debates sobre o Resultado da Política de Investimentos;
- **CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Diretor Jurídico do São João Prev – elaboração de ata da referida sessão, bem como, auxílio na triagem e encaminhamentos das perguntas enviadas pelo chat do canal;
- **PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI**, Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral do São João Prev – Auxílio na triagem e encaminhamento das perguntas enviadas pelo *chat*, bem como, de quaisquer medidas necessárias ao bom andamento da sessão.

§ 2º- A “AUDIÊNCIA PÚBLICA” prevista no *caput*, será transmitida ao vivo, nos termos e condições definidos no edital – “CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA”, publicado no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1.234, de 23 de agosto de 2022.

ARTIGO 2º- A sessão terá duração aproximada de uma hora, sendo reservado o tempo aproximado de 15 (quinze) minutos para a exposição de cada um dos três temas constantes da pauta, sendo os 15 (quinze) minutos finais para os debates e respostas às perguntas formuladas pelos participantes.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

Contrato 24/2021 TA 01/2022

Contratada: MINHA BIBLIOTECA LTDA

Objeto: Licença de uso do sistema Biblioteca Virtual Universitária.

Tipo de Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 01/09/2022 a 31/08/2023

Valor: R\$ 243.736,99

Assinatura: 12/08/2022

Contrato 28/2019 TA 03/2022

Contratada: JULIO CESAR J DOMINATO

Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica

Tipo de Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 16/08/2022 a 15/08/2023

Valor: R\$ 193.006,68

Assinatura: 12/08/2022

Chamada Pública nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 2022.328

Objeto: credenciamento de Instituições hospitalares para oferecimento e realização de estágio supervisionado, por meio de preceptores, a partir de 29/08/2022 no Setor de Licitações e Contratos do UNIFAE.

Edital disponível no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e-mail: licitacao@fae.br

O Magnífico Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, nos deveres e atribuições do cargo, RATIFICA o Ato do Processo Administrativo Supra.

Marco Aurélio Ferreira-Reitor

PE 16/2022

Objeto: aquisição de equipamentos para estruturação da Clínica Escola de Enfermagem.

Data da realização: 12/09/2022 às 09:00h

Locais dos pregões: Endereço eletrônico:

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 036, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Eu, Luís Carlos Domiciano (Bira), Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

.... baixo a seguinte PORTARIA

Art. 1º- Fica autorizada a realização de concurso público de cadastro reserva para o cargo de procurador jurídico da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, com fundamento no Art. 37, Inciso II, da CF/1988.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23.08.2022).

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 11715/22 – Wilmar Gomes

Praça Bento Gonçalves, 30, Rosário – São João da Boa Vista/SP,

Em 23/08/2022, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4454/AD, no valor de R\$ 1.054,53 (mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) referente ao AI 13114/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2022.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONDEPHIC**Ata da 164ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC**

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 164ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CHARLES ATTÍAS JUNIOR e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representantes da Prefeitura Municipal; DIEGO BUZZATTO WESTIN, SILVIO GOMES MICHELAZZO e NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO e EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO, Representantes de Instituições de Ensino Superior. Presente também os secretários do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Jorge Renato Somenzari. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 14/06/2022 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 5 membros (maioria

qualificada). O quórum efetivo é de SEIS conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se seqüência na Ordem do Dia, sendo analisados os seguintes processos:

Súmula dos processos nº 13715/2019-7

Referência processo nº 12278/2020-7 – Estudo de Tombamento

Requerente: Beatriz Helena A. P. Hakim

Assunto: Certidão de Uso de Solo

Rua Tereziano Valim, nº 33 – Imóvel em estudo de tombamento

Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de seis conselheiros presentes no ato. Após a exposição das impressões da visita técnica e da leitura do relatório de vistoria, o conselho opina, por unanimidade, pela expedição de diretriz de preservação das fachadas, volumetria e gabarito, através de Portaria do Executivo, visando a preservação da ambiência da Avenida Teresiano Valim. Os muros frontais deverão ser preservados em sua altura e revestimentos. A substituição do gradil frontal deve ser analisada previamente pelo CONDEPHIC e Departamento de Engenharia. Internamente, o imóvel poderá ser reformado, restaurado e adaptado para novos usos, desde que tenha projeto avaliado e aprovado pelo CONDEPHIC e Departamento de Engenharia. Serviços de conservação predial também devem ser previamente analisados pelo CONDEPHIC e pelo Departamento de Engenharia. Ao Departamento de Engenharia para comunicar o requerente e proceder os trâmites de encaminhamento dos processos correlatos.

Súmula dos processos nº 12678/2021-7

Referência processo nº 17080/2019-7 – Estudo de Tombamento

Requerente: Patricia Cantu Moreira Giordano

Assunto: Liberação do Imóvel do Estudo de Tombamento
Praça da Catedral, nº 47 – Imóvel situado na Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal, Zona Envoltória de Proteção da Catedral

Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de seis conselheiros presentes no ato. Após a explanação do processo o conselho, por unanimidade, opina pela visita técnica ao imóvel. Ao Departamento de Engenharia para expedir ofício solicitando autorização para visita técnica e fica aberta a sustentação oral caso seja de interesse do requerente. Ao Departamento de Engenharia para providências.

Súmula dos processos nº 6890/2022-5

Referência processo nº 5603/2018-7 – Estudo de Tombamento do Hotel Central; Processo nº 2216/2014-7 – Aprovação de Plantas; Processo nº 6858/2018-5 Recurso em 1ª Instância

Requerente: Fabiola Maria Loretta de Andrade

Assunto: Recurso em 2ª Instância -

Rua Saldanha Marinho, nº 597/597A – Imóvel situado na Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal/Imóvel em estudo de tombamento

Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de seis conselheiros presentes no ato. O conselho opina por fazer uma visita técnica no Hotel Central para verificar a situação física e questões patrimoniais do imóvel. Comunicar a requerente através de ofício, solicitando a autorização para a vistoria. Ao Departamento de Engenharia para providências.

Súmula dos processos nº 8243/2022-5

Referência processo nº 1555/2008– 7 - Estudo de Tombamento da Igreja Nossa Senhora do Rosário

Requerente: Igreja Nossa Senhora do Rosário

Assunto: Licença para Restauo e Reforma

Rua Rodrigues Alves s/nº – Bem tombado

Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de cinco conselheiros presentes no ato, considerando que o Conselheiro Silvio G. Michelazzo se declarou impedido de se manifestar neste caso. Após a explanação do caso pela responsável técnica pelo projeto Arquiteta Beatriz C. Michelazzo, o conselho opina pela apresentação de laudo complementar da situação da igreja para posterior análise do pedido. Ao Departamento de Engenharia para expedir comunique-se e providências cabíveis.

Ata da 165ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 165ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CHARLES ATTIAS JUNIOR, Representante da Prefeitura Municipal; DIEGO BUZATTO WESTIN, SILVIO GOMES MICHELAZZO e NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO e EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO, Representantes de Instituições de Ensino Superior. Presentes também os secretários do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Jorge Renato Somenzari. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 12/07/2022 são 06 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo é de CINCO conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se seqüência na Ordem do Dia, sendo analisados os seguintes processos:

Súmula dos processos nº 12678/2021-7

Referência processo nº 17080/2019-7 – Estudo de Tombamento

Requerente: Patricia Cantu Moreira Giordano

Assunto: Liberação do Imóvel do Estudo de Tombamento Praça da Catedral, nº 47 – Imóvel situado na Zona Envolvória de Proteção ao Theatro Municipal, Zona Envolvória de Proteção da Catedral

Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 5 conselheiros presentes no ato. Após explanação do processo, o conselho, por unanimidade, decide por pedir mais tempo para vistas e análise do processo. Ao Departamento de Engenharia para providências.

Súmula dos processos nº 4261/2016-5

Referência processo nº 2298/2012– 7 - Estudo de Tombamento da Residência Dr. Davi Arrigucci

Requerentes: CONDEPHIC/ Luis Gonzaga Antoniazzi Sobrinho

Assunto: Recurso ao Tombamento

Rua Saldanha Marinho nº 560 – Centro – Bem em estudo de tombamento e situado na Zona Envolvória de proteção ao Theatro Municipal

Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 5 conselheiros presentes no ato. Após explanação do processo, os Conselheiros Charles Attias Jr. e Diego Buzatto Westin manifestaram-se a favor da liberação do imóvel, justificando que o mesmo não possui mais relevância arquitetônica e pela sua situação de deterioração. Os Conselheiros Silvio G. Michelazzo, Ricardo J. A. S. Ciaco, e Eduardo F. S. Ciaco, manifestaram seus votos a favor da resolução de

Encerrada a Ordem do Dia, nada mais havendo para analisar, o presidente declarou a reunião encerrada às 11h30 e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 14 de Junho de 2022.

CHARLES ATTIAS JUNIOR
PRESIDENTE

SILVIO GOMES MICHELAZZO
VICE-PRESIDENTE

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA DO CONSELHO

JORGE RENATO SOMENZARI
SECRETÁRIO DO CONSELHO

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
CONSELHEIRO

NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA
CONSELHEIRA

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO
CONSELHEIRO

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO
CONSELHEIRO

DIEGO BUZATTO WESTIN
CONSELHEIRO

tombamento do imóvel, respeitando o andamento do processo e decisões anteriores do Conselho. Submeta-se à Chefe do Executivo para deliberação final, conforme rito da Lei. Ao Departamento de Engenharia para expedir comunique-se e providências cabíveis.

Súmula dos processos nº 17053/2019-7

Referência processo nº 1712/2017-7

Requerentes: CONDEPHIC/Ângela Pires Cardoso Clarke

Assunto: Estudo de Tombamento de Imóvel/ Projeto arquitetônico de Regularização/Reforma

Rua São João nº 391 – Centro – Bem em estudo de tombamento e situado na Zona Envoltória de proteção ao Theatro Municipal

Processo apresentado aos Conselheiros, com quórum de 5 conselheiros presentes no ato. Após explanação do processo, o Conselheiro Silvio G. Michelazzo se comprometeu a buscar maiores informações para que seja viabilizada uma vistoria técnica no imóvel, para o devido andamento do processo. Ao Departamento de Engenharia para expedir comunique-se e providências cabíveis.

Encerrada a Ordem do Dia, nada mais havendo para analisar, o presidente declarou a reunião encerrada às 11h50 e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 12 de Julho de 2022.

CHARLES ATTIAS JUNIOR
PRESIDENTE

SILVIO GOMES MICHELAZZO
VICE-PRESIDENTE

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA DO CONSELHO

JORGE RENATO SOMENZARI
SECRETÁRIO DO CONSELHO

NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA
CONSELHEIRA

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO
CONSELHEIRO

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO
CONSELHEIRO

DIEGO BUZATTO WESTIN
CONSELHEIRO

Ata da 166ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 166ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CHARLES ATTIAS JUNIOR, Representante da Prefeitura Municipal; DIEGO BUZATTO WESTIN e SILVIO GOMES MICHELAZZO Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista e EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO, Representante de Instituições de Ensino Superior. Justificadas as ausências de NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA e RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO. Presente a secretária do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 16/08/2022 são 06 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo é de quatro conselheiros presentes. Em prosseguimento, deu-se seqüência na Ordem do Dia, sendo analisados os seguintes processos:

Súmula dos processos nº 12678/2021-7

Referência processo nº 17080/2019-7 – Estudo de Tombamento

Requerente: Patricia Cantu Moreira Giordano

Assunto: Liberação do Imóvel do Estudo de Tombamento Praça da Catedral, nº 47 – Imóvel situado na Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal, Zona Envoltória de Proteção da Catedral

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. Após explanação do processo, os membros, por unanimidade dos presentes opinam pela liberação do imóvel e encerramento do processo de estudo de tombamento considerando o atual estado de conservação do imóvel que já foi muito alterado por reformas. O Conselho, entretanto, exige que seja apresentado projeto de qualquer intervenção proposta para previa análise do CONDEPHIC, antes da avaliação do CONDEPHAAT. Ao Departamento de Engenharia para providências.

Súmula dos processos nº 10543/2022-7 e 11578/2020-7

Referência processo nº 2715/2015-7 – Estudo de Tombamento

Requerente: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE

Assunto: Apresentação de novo responsável técnico e licença para reforma

Endereço: Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº15 – Bem em estudo de tombamento

Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 04 (quatro) conselheiros presentes no ato. Após explanação do processo, o conselho tomou ciência da nova

profissional que assumirá o caso e os processos do Centro Universitário. Ao Departamento de Engenharia para comunicar o requerente que o Conselho está aguardando os documentos para nova análise do caso.

Súmula do processo nº 14829/2021-7
Referência processo nº: Não consta
Requerente: Thejota 1 Empreendimentos Imobiliários
Assunto: Aprovação de Projeto de Construção – Uso Misto
Endereço: Rua Getúlio Vargas nº221 – Zona Envolvente de Proteção ao Theatro Municipal
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 03 (três) conselheiros presentes no ato, considerando que o conselheiro Silvio Gomes Michelazzo se declara impedido de participar deste processo de acordo com o disposto no artigo 46 do Regimento Interno – Lei nº 4543/2019. Dessa forma, sem quórum regimentar para análise deste processo. Ao Departamento de Engenharia para providências, devendo este processo constar na pauta da próxima reunião. Comunicar.

Súmula do processo nº 9721/2022-7
Referência processo nº: 208/2004
Requerente: Chang Wei Cheng
Assunto: Licença para Reforma – Sobrado Westin – Bem tombado
Endereço: Rua Ademar de Barros, n.ºs 6-10-14-18 esquina com a Praça Governador Armando Sales, n.ºs 194-198-202-206 – Bem tombado – Zona Envolvente de Proteção ao Theatro Municipal – Zona Envolvente da Igreja Catedral
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 03 (três) conselheiros presentes no ato, considerando que o conselheiro Silvio Gomes Michelazzo se declara impedido de participar deste processo de acordo com o disposto no artigo 46 do Regimento Interno – Lei nº 4543/2019. Dessa forma, sem quórum regimentar para análise deste processo. Ao Departamento de Engenharia para providências, devendo este processo constar na pauta da próxima reunião. Comunicar.

Súmula do processo nº 4887/2011-5
Referência processo nº: Não consta
Requerente: Jussara Amelia Regini da Silveira
Assunto: Abertura de Estudo de tombamento da antiga “FIATECE” – Bem em estudo de tombamento
Endereço: Rua Cesario Travassos nº21/23/25/27 esquina com Rua Coronel Domingos Teodoro nºs 18/34/118/120/120-A.
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. Após explanação do processo, o conselho, por unanimidade dos presentes opina pela liberação do imóvel e o encerramento do estudo de tombamento, considerando a ausência de elementos arquitetônicos que justifiquem o tombamento da edificação. Pelo fato da edificação estar situada em área de APP, intervenções no imóvel deverão ser

analisadas previamente também pelo Departamento de Meio Ambiente. Ao Departamento de Engenharia para providências e encaminhamento ao Gabinete da chefe do Executivo.

Encerrada a Ordem do Dia, nada mais havendo para analisar, o presidente declarou a reunião encerrada às 11h30 e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 16 de Agosto de 2022.

CHARLES ATTIAS JUNIOR
PRESIDENTE

SILVIO GOMES MICHELAZZO
VICE-PRESIDENTE

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA DO CONSELHO

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO
CONSELHEIRO

DIEGO BUZATTO WESTIN
CONSELHEIRO

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 264/22

Detentora: RECANTO RENASCER CLINICA TERAPEUTICA LTDA

Objeto: Registro de preços de vagas em clínica especializada, em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo feminino, que necessitam de tratamento para o uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas, bem como para adultos do sexo feminino, que necessitam de tratamento para o uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – PE 122/22

Assinatura: 25/08/2022

Prazo: 26/08/2022 a 25/08/2023

A-ITEM	B – DESCRIÇÃO	C- QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	D- VALOR MENSAL POR INTERNAÇÃO (VAGA)	E- VALOR TOTAL POR INTERNAÇÃO (D X 6 MESES)	F- VALOR TOTAL PARA TODAS AS INTERNAÇÕES (E X C)
1	Vagas em clínica especializada para	15	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 630.000,00

	tratamento de <u>adolescentes do sexo Feminino com uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas decorrentes do uso de álcool e substâncias psicoativas</u> , em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial.				
4	Vagas em clínica especializada para tratamento de <u>adultos do sexo feminino com uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas decorrentes do uso de álcool e substâncias psicoativas</u> , em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial.	15	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 450.000,00

Ata de Registro de Preços nº: 265/22

Detentora: C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA - CASA DIA DE COSMOPOLIS

Objeto: Registro de preços de vagas em clínica especializada, em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adultos do sexo masculino, que necessitam de tratamento para o uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – PE 122/22

Assinatura: 25/08/2022

Prazo: 26/08/2022 a 25/08/2023

A- ITEM	B – DESCRIÇÃO	C- QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	D- VALOR MENSAL POR INTERNAÇÃO (VAGA)	E- VALOR TOTAL POR INTERNAÇÃO (D X 6 MESES)	F- VALOR TOTAL PARA TODAS AS INTERNAÇÕES (E X C)
3	Vagas em clínica especializada para tratamento de <u>adultos do sexo masculino com uso prejudicial e abusivo de substâncias</u>	30	R\$ 4.193,33	R\$ 25.159,98	R\$ 754.799,40

S <u>psicoativas decorrentes do uso de álcool e substâncias psicoativas</u> , em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial.				
---	--	--	--	--

São João da Boa Vista, 26 de agosto de 2022.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

DIVIDA ATIVA

EDITAL N° 06/2022 DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Finanças, informa a todos interessados conforme descrição abaixo que os débitos discriminados foram inscritos em Dívida Ativa, conforme Lei Complementar 106/1997.

Informamos que os débitos podem ser quitados ou parcelados no Setor de Tributação no prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Caso não ocorra a quitação, o débito será enviado para cobrança judicial.

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 12:30 às 16:30

Contato: (19) 3634-1016

NOME DO INTERESSADO/CADASTRO DO IMÓVEL,
CMC, CNPJ OU CPF/REFERÊNCIA / VALOR
ORIGINÁRIO / PROCESSO

AGENOR BASSI / 29.12.240.1 / AIIM N° 25/2021
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO / R\$ 5.325,00 / 4405/2022

DORIVAL IGNACIO FERREIRA JUNIOR MEI / 21246 / AIIM
N° 1365 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$
331,46 / 4389/2022

ANTONIO APARECIDO DOVAL / 33.23.11.1 / AIIM N°
279/2021 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 475,00 /
3944/2020

FERNANDO FERRARI / 265.585.918-98 / ISSQN
ESTACIONAMENTO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA / R\$ 216,00 / 9842/2022

RICARDO ALEXANDRE BALBINO / 290.010.718-05 / ISSQN ESTACIONAMENTO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 150,00 / 9705/2022
 THAIS CHAVES MICHELINO MEI / 28985 / AIIM N° 1398 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 599,89 / 5975/2022
 INALDO IZIDIO DA SILVA MEI / 17233 / AIIM N° 1385 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 299,86 / 6512/2022
 ROSANA RODRIGUES MEI / 28984 / AIIM N° 1400 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 599,90 / 5990/2022
 ALINE V FERNANDES MEI / 12557 / AIIM N° 1391 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 376,27 / 2322/2022
 TO AQUI PETISCARIA LTDA / 27395 / AIIM N° 1387 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 374,82 / 6689/2022
 BEATRIZ ZANETTI INACIO MEI / 28999 / AIIM N° 1393 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 599,90 / 6309/2022
 CHRISTIANE PAIVA DOS REIS MEI / 29284 / 1399 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 599,89 / 9400/2022
 GABRIELA RAMIRES BUFFO / 22381 / AIIM N° 1396 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 376,14 / 5289/2022
 EDILAINE DAL AVA GONÇALVES STEFANI ME / 21030 / AIIM N° 26/2021 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 1.000,00 / 16809/2021
 REGINA CELIA DOS SANTOS / 13.106.15.1 / AIIM N° 253/2021 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 304,00 / 11225/2021
 ANTONIO BRAZ DE SOUZA / 33.5.7.1 / AIIM N° 273/2021 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 569,90 / 1660/2022
 FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA LANCHONETE ME / 16213 / AIIM N° 1333 SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / R\$ 337,80 / 13427/2020
 M L B O FUCHI E CIA LTDA / 25928 / AIIM N° 05281AD SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA / R\$ 4.000,00 / PROCESSO 5927/2022
 ETEVALDO NOGUEIRA DA SILVA / 8.27.301.1 / AIIM N° 106/2022 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 648,96 / 12582/2020
 IDALCI NUNES DA SILVA / 5.27.222.1 / AIIM N° 35/2022 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 416,00 / 3304/2022
 MAX JULIANO GOMES / 6.115.200.1 / AIIM N° 43/2022 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 813,43 / 3303/2022
 ANTONIO RODRIGUES / 5.32.195.1 / AIIM N° 22/2021 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 500,00 / 17011/2021
 FABIO SHIGUEMITSU HARA / 25.3.274.1 / AIIM N° 07/2022 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 2.096,64 / 11229/2021

BOA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 7.171.18.1 / AIIM N° 20/2022 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO / R\$ 520,41 / 3620/2022

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 SETOR DE DÍVIDA ATIVA**

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS PARA EQUIPE TÉCNICA, MÚSICOS E DEMAIS MEMBROS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2022

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, com entrega parcelada.

OC N° 863900801002022OC00167

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/09/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, com entrega imediata

OC N° 863900801002022OC00164

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/09/2022 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/22

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com entrega imediata.

OC N° 863900801002022OC00165

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 09/09/2022 às 09h00min.

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

DESPACHO P/631/2022

PROCESSO N°. 2226/2022

Objeto: "parceria destinada ao repasse de auxílio para execução do projeto "Nova Casa".

Proponente: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO "CAACH"

Justificativa: Considerando que a OSC CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO "CAACH" foi beneficiada com recursos

financeiros referentes as destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2020, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, totalizando o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assim, será direcionado à OSC CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO "CAACH" o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), de acordo com a fl. 345 do processo administrativo nº 2226/2022. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. 26 de agosto de 2022.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

DESPACHO P/634/2022
PROCESSO Nº. 7322/2022

Objeto: "parceria destinada ao repasse de Subvenção Social para desenvolver o projeto "Mãe Assistida, bebê saudável!"

Proponente: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Justificativa: Considerando que a OSC SOCIEDADE DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por meio do Projeto "Mãe Assistida, , bebê saudável " foi contemplada por um aporte financeiro da empresa Renovias, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assim, será direcionado à OSC SOCIEDADE DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com a fl. 243 do processo administrativo nº 7322/2022.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. 26 de agosto de 2022.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público

DESPACHO P/632/2022
PROCESSO Nº. 4380/2022

Objeto: "parceria destinada ao repasse de Subvenção Social para desenvolver o projeto "Reabilitando para a inclusão!"

Proponente: ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

Justificativa: Considerando que a OSC ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", foi beneficiada com recursos financeiros referentes as destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2019, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assim, será direcionado à OSC

CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO "CAACH" o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a fl. 192 do processo administrativo nº 4380/2022.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. 26 de agosto de 2022.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

SINDICÂNCIA

Processo: 3374/2021

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 3374/2021 - Portaria nº 14.131 de 02 de setembro de 2021 e nº 14.508 de 21 de dezembro de 2021, visando apurar fatos e responsabilidades de servidor(a).

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.115, DE 1º DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 850.009,50 (oitocentos e cinquenta mil, nove reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

246.01.08.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 398.113,33
289.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$151.616,00

1229.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$37.186,00
 1261.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$13.094,17
 1335.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Economia.
 b) R\$ 50.280,17 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais e dezessete centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
 c) R\$ 549.729,33 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

89.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$549.729,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao 1º dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (01/06/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.135, DE 29 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$ 222.602,18 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e dezoito centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

188.01.07.01.339092.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$222.602,18

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 69.737,53 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;
 b) R\$ 152.864,65 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

191.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$39.224,10
 202.01.07.02.339036.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$795,50
 203.01.07.02.339039.2884600002001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.341,64
 300.01.09.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$10.000,00
 306.01.09.02.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$3.301,00
 329.01.09.04.319094.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$19.842,48
 337.01.09.04.449052.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$799,50
 340.01.09.05.339030.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA.....R\$9.559,43
 343.01.09.05.339039.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA.....R\$64.001,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.136, DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.029,00 (duzentos e oitenta mil e vinte e nove reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

161.01.06.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$2.413,00
 188.01.07.01.339092.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$60.000,00
 245.01.08.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$8.796,00
 457.01.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$2.700,00
 468.01.11.01.339040.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$540,00
 681.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$197.785,00
 1003.01.16.01.339031.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$5.200,00
 1095.01.19.01.449052.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$2.595,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

160.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.413,00
 185.01.07.01.339040.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$60.000,00
 239.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$8.796,00
 465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$3.240,00
 646.01.14.01.449052.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$197.785,00
 1007.01.16.01.339039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$5.200,00
 1071.01.19.01.319011.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$2.595,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.137, DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 603.330,86 (seiscentos e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1233.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$0,50
 1313.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.520,00
 1382.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$200.000,00
 1383.01.11.01.339030.0824400062517 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Fortalecim.do Controle Social..... R\$18.209,97
 1384.01.11.01.449052.0824400062517 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Fortalecim.do Controle SocialR\$2.509,33
 1385.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$15.944,00
 1386.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$231.570,00
 1387.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$95.472,00
 1388.01.11.01.339032.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$33.416,54
 1389.01.11.02.339030.0824400062523 – Manut. do Fundo Social de Solidariedade.....R\$4.688,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:



- a) R\$ 542.986,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- b) R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;
- c) R\$ 58.824,36 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- d) R\$ 0,50 (cinquenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.138, DE 01 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.854.876,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1390.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000.000,00
1391.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000.000,00

1392.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$2.000.000,00
1393.01.21.01.449051.1854200042014 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$150.000,00
1394.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$404.876,00
1395.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

b) R\$ 404.876,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através da Caixa Econômica Federal - FINISA;

c) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Economia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.139, DE 01 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$ 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

142.01.05.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.700,00
 182.01.07.01.339035.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.070,00
 332.01.09.04.339030.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$1.000,00
 762.01.14.06.339008.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

138.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.700,00
 185.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$5.070,00
 334.01.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$1.000,00
 749.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (01/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.141, DE 04 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 921.492,15 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

265.01.08.04.339039.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$69.405,33
 838.01.14.08.449052.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$189.643,60
 864.01.15.01.445042.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$662.276,30
 922.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$166,92

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

263.01.08.04.339030.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$69.405,33
 734.01.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$189.643,60
 842.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$662.276,30
 926.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$166,92

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.142, DE 07 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 355.969,94 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

137.01.05.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$17,74
 184.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$60.000,00
 278.01.09.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$70,00
 284.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$2.930,00
 414.01.11.01.339036.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$800,00
 428.01.11.01.339040.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R\$492,60
 665.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$10.000,00
 689.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 280.000,00
 922.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.659,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

138.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$17,74
 185.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$60.000,00
 318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$3.000,00
 416.01.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$800,00
 427.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....R\$492,60
 693.01.14.03.339036.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$110.000,00
 694.01.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$170.000,00
 821.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$10.000,00
 1205.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.659,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.143, DE 07 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 132.214,20 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

388.01.11.01.449052.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$87.406,67
 1396.01.20.01.449051.1648200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos e InfraestruturaR\$44.807,53

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$87.406,67
 191.01.07.01.329021.2884300000002 – Dívida Pública Interna.....R\$ 23.107,53
 1108.01.20.01.339008.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.000,00
 1110.01.20.01.339030.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 8.000,00
 1114.01.20.01.339036.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$3.700,00
 1115.01.20.01.339039.1648200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município..... R\$6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.144, DE 07 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

1160.03.02.01.319091.2884600000001 –
Precatórios.....R\$25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

1161.03.02.01.339091.2884600000001 –
Precatórios.....R\$5.000,00
1162.03.02.01.339091.2884600000001 –
Precatórios.....R\$20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (07/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.145, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.410.714,62 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

117.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$22.981,35
142.01.05.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.196,00
185.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$40.779,26
300.01.09.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$5.483,44
303.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$7.584,38
689.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$301.744,69
801.01.14.06.339008.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.088,31
802.01.14.06.339008.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$958,45
882.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$18.898,74
1396.01.20.01.449051.1648200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 8.000,00
1402.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... R\$2.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

86.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$8.000,00
 120.01.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$22.981,35
 138.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 3.196,00
 184.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$40.779,26
 318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$13.067,82
 784.01.14.06.319011.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.046,76
 821.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$301.744,69
 853.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$8.510,20
 887.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$6.955,00
 983.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$3.433,54
 1390.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.000.000,00
 1391.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.146, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.628.173,31 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e trinta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

683.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$23.306,00
 689.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$680.000,00
 916.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.095.000,00
 1317.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$22.882,71
 1397.01.20.01.449051.1648200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$200.000,00
 1398.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$6.984,60
 1399.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$200.000,00
 1400.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$300.000,00
 1401.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Habitação;
- b) R\$ 22.882,71 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Turismo;
- c) R\$ 23.306,00 (vinte e três mil e trezentos e seis reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Educação;
- d) R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação;
- e) R\$ 1.301.984,60 (um milhão, trezentos e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- f) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.147, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 563.069,60 (quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339033.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$502,49
22.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$10.000,00
176.01.07.01.339008.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.006,60
303.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$5.814,37
384.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$19.166,67
485.01.11.01.339048.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$1.000,00
663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$433.279,13
855.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$6.900,63
914.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$24.399,71

996.01.16.01.335039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$502,49
18.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$10.000,00
168.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$2.006,60
318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$5.814,37
388.01.11.01.449052.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$19.166,67
484.01.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$1.000,00
561. 01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$52.024,48
584. 01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$7.975,52
819.01.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$431.279,13
825.01.14.07.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.000,00
826.01.14.07.339039.1236200092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.000,00
859.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$6.900,63
983.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$24.399,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (14/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.150, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.114,78 (dezoito mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.01.01.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$16.000,00
484.01.11.01.339039.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$2.114,78

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

384.01.11.01.339039.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$514,78
465.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....R\$1.600,00
1080.01.19.01.339030.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$3.992,20
1085.01.19.01.339036.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$12.007,80

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.151, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 288.794,66 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.064,10
33.01.01.03.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....R\$17.644,30
81.01.03.01.339040.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$43.795,84
142.01.05.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$187,00
259.01.08.03.339039.1545100042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$105.000,00
316.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$2.392,86
364.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$9.942,14
419.01.11.01.339040.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$1.000,00
484.01.11.01.339039.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$815,22
561. 01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 11.363,91
614.01.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 54.158,99
853.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 306,02
858.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$25.049,28
1095.01.19.01.449052.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$2.075,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.064,10

30.01.01.03.339030.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$17.644,30
80.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$43.795,84
138.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$187,00
257.01.08.03.339030.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$105.000,00
318.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.392,86
365.01.10.01.339040.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$9.942,14
415.01.11.01.339036.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$1.000,00
481.01.11.01.339032.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$733,20
482.01.11.01.339032.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$45,42
485.01.11.01.339048.0824400062521 - Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$36,60
584. 01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$11.363,91
590.01.13.01.339034.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$1.000,00
591.01.13.01.339036.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$1.000,00
593.01.13.01.339040.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$1.000,00
620.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$51.158,99
887.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$25.355,30
1088.01.19.01.339039.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$2.075,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.152, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 487.416,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

259.01.08.03.339039.1545100042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$97.416,00
584. 01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$390.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

247.01.08.03.449051.1545100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$97.416,00
564. 01.12.01.449051.1339100031001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$390.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.153, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 213.590,39 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

142.01.05.01.449052.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$3.000,00
 176.01.07.01.339008.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00
 222.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$14.050,08
 288.01.09.01.449052.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$3.000,00
 363.01.10.01.339036.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$10.500,00
 669.01.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$132.233,64
 853.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$50,00
 887.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 756,67
 1234.01.03.01.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$35.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

138.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$3.000,00
 186.01.07.01.339046.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$15.000,00
 247.01.08.03.449051.1545100041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$35.000,00
 257.01.08.03.339030.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$14.050,08
 318.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$3.000,00
 364.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$10.500,00

663.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$132.233,64
 882.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$106,81
 927.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$699,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.154, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.952, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.920.661,23 (seis milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$41.000,00
 150.01.06.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$82.000,00
 170.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$46.000,00
 176.01.07.01.339008.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$12.000,00
 213.01.08.01.319113.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$70.000,00

275.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$180.000,00
 314.01.09.03.319113.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$15.000,00
 351.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$45.000,00
 354.01.10.01.319094.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$13.000,00
 376.01.11.01.319113.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$100.000,00
 402.01.11.01.319094.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$20.000,00
 447.01.11.01.319016.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....R\$10.000,00
 449.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....R\$110.000,00
 750.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.200.000,00
 754.01.14.06.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$15.000,00
 755.01.14.06.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$5.000,00
 759.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$700.000,00
 776.01.14.06.319004.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$280.000,00
 777.01.14.06.319004.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$16.000,00
 783.01.14.06.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.190.000,00
 785.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$650.000,00
 786.01.14.06.319013.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$7.000,00
 796.01.14.06.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$490.000,00
 842.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$572.276,30
 844.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$30.000,00
 873.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$440.000,00
 976.01.15.04.319113.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$30.000,00
 993.01.16.01.319016.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$20.000,00
 1024.01.17.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$70.000,00
 1052.01.18.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$40.000,00
 1092.01.19.01.339046.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$43.174,96
 1329.01.14.06.339046.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$170.000,00
 1332.01.14.06.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$200.000,00

1403.01.11.01.339030.0824400062517 - Gestão IGDPBF e Cad. Único - Fortalecim.do Controle Social R\$ 8.209,97

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$41.000,00
 124.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$82.000,00
 186.01.07.01.339046.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$58.000,00
 224.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$50.000,00
 232.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$20.000,00
 261.01.08.03.339046.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$15.000,00
 305.01.09.02.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$10.000,00
 320.01.09.03.339046.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$50.000,00
 326.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$130.000,00
 329.01.09.04.319094.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$35.000,00
 336.01.09.04.339046.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$13.000,00
 386.01.11.01.339046.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....R\$100.000,00
 420.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$20.000,00
 442.01.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....R\$120.000,00
 746.01.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$370.000,00
 757.01.14.06.319096.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$716.000,00
 758.01.14.06.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.500.000,00
 795.01.14.06.319113.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$2.337.000,00
 876.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 30.000,00
 890.01.15.02.339046.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$30.000,00
 903.01.15.03.449051.1030200101101 - Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....R\$662.276,30
 908.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$100.000,00
 930.01.15.03.339046.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$90.000,00
 937.01.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$90.000,00
 940.01.15.04.319016.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$40.000,00

955.01.15.04.319011.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$30.000,00
 1070.01.19.01.319011.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$130.000,00
 1088.01.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$43.174,96
 1383.01.11.01.339030.0824400062517 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Fortalecim.do Controle SocialR\$8.209,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (20/07/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
 Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 5.041 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

“Cria 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, na Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.744 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 21.846.061-2, para no período de 22/08/2022 a 10/09/2022, substituir a servidora Sra. NAIR GOMES PERETI CREMONESI, na função gratificada de Assessor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.745 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. NAIR GOMES PERETI CREMONESI, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO, encontra-se substituindo a servidora Sra. NAIR GOMES PERETI CREMONESI na Função Gratificada de Assessor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.614-1, para no período de 22/08/2022 a 10/09/2022, substituir a servidora Sra. ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.746 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDSON LUIS ZANETTI TREVIZAN**, Agente Administrativo, portador do RG nº 47.139.324-1, para no período de 22/08/2022 a 10/09/2022, substituir a servidora Sra. JAYRA GRAZIELA CYRINO SILVA, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.747 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **BEATRIZ BORGES CAETANO**, Assistente Social, portadora do RG nº 48.897.247-4, para no período de 22/08/2022 a 31/08/2022, substituir a servidora Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES BENTO SOUSA, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença

de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.08.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.749 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 15.102, de 13 de abril de 2022,

Considerando a solicitação expressa no Despacho DMS/381/2022, para substituição do membro representante do Departamento de Saúde, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir, na referida Comissão, o Sr. Alexander Blanco Martins, como representante do Departamento de Saúde, pela Sra. **JAZARA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.750 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Procurador, a partir de 02 de setembro de 2022, o servidor Sr. **WEVERTON FERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.751 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o contrato de Gestão nº 069/2022, firmado com a Organização Social de Saúde Instituto Doutora Rita Lobato, para operacionalização, apoio e execução de atividades e serviços de saúde;

Considerando o previsto nos Artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 4.088/2017, que prevê a cessão de servidores para as Organizações Sociais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à Organização Social de Saúde Instituto Doutora Rita Lobato os servidores lotados no Departamento de Saúde Municipal, constante do anexo I desta lei.

Art. 2º - Durante o período em que os servidores estiverem cedidos, o ônus de sua remuneração será desta Prefeitura Municipal, observadas as demais disposições do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.088/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (25.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	SERVIÇO / UNIDADE
CELSO MARCOS DA MOTA	SERVENTE	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
LOURIVAL PAULINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MATTOS	MÉDICO PLANTONISTA	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
MARISA DONIZETI ROQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
PATRICIA MARIA G. LOURENÇO BERALDO BELÃO	ENFERMEIRO	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
SIMONI HERRERA GAZATTO ROBLES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
DANIELA CIRVIDIU TRAFANI (Licença de 2 anos - até 10/06/24)	ASSISTENTE SOCIAL	CAPS - AD
MATHEUS ANTONIO DA SILVA LUIZ	PSICOLOGO	CAPS - AD
RODOLFO JOSE VIANA ASSUANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAPS - II
SONIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	CAPS - INFANTIL
ELAINE CRISTINA CIBUIN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
EMANUEL PORTEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
MARCIA ELISA ARCURI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
MARCOS BENEDITO BUOZI MADRINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
MARIA HELENA NORA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
MARISTELA BAPTISTA DE LIMA	MÉDICO PLANTONISTA (HORISTA)	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
ROSEMEIRE DOS SANTOS CYRINO	SERVENTE	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
SUELI DE FATIMA FERNANDES SALVINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
ELIZANA GUARNIERI DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
JOAO BATISTA VICENTE SOBRINHO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
LUCIANO OLIVEIRA ANGELUCCI	OPERADOR DE RAIOS X	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
LUCIANO ROCHA OZORIO	SERVENTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

LUCIENE DONIZETE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
LUIZ ERNESTO RAMOS VALENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
MARCIO BENEDITO MUNIZ	OPERADOR DE RAIOS X	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
NILVA MARIA SILVANTOS CASTILHO ALVARENGA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
PAULO ANTONIO MONTEIRO	MÉDICO PLANTONISTA (HORISTA)	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ROSANA APARECIDA FERREIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
LUCELIA GALDINO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
MARIA JULIANA GONÇALVES BASSI	CIRURGIÃO DENTISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
NATHAN PACHECO CARVALHO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ROGERIO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ROSANA CRISTINA ALBINO FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
JULIANA MAZZI PERES FALDA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
ALEXANDRA MAZETO PREVIERO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	U.B.S. DR. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
ANA PAULA DE JESUS MAIA BOAVENTURA	ENFERMEIRO	U.B.S. DR. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
EVELISE OLIVEIRA SIMOES DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
GIOVANI BARBOSA MANCO	CIRURGIÃO DENTISTA	U.B.S. DR. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
VALERIA CHIACCHIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS
LORENA ARAÚJO MARÇAL	MAIS MEDICOS	U.B.S. DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN
LUIS FERNANDO DE GODOY RUSTON	MÉDICO PLANTONISTA	U.B.S. DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN
MARIANA DIONISIO CAZARIM SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR PAULO ROBERTO SORCI
REGINA MAURA SOARES ABBA COLETE	CIRURGIÃO DENTISTA	U.B.S. DR PAULO ROBERTO SORCI
SERGIO RICARDO DA CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR PAULO ROBERTO SORCI
ADEMIR MARTINS BOAVENTURA (Licença para atividade política - até 02/10/22)	MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ANA CLAUDIA AVELINO NARCIZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE

CILAS CARDOSO MARIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
DENISE DA COSTA RAMOS	SERVENTE	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ELENISE FADINI DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
GIOVANE FARALE RODRIGUES	MAIS MEDICOS	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
JOSUE PAULO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
MARCOS LOURENCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
MARIA JOSE MAURICIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
NICELENA VALENTIM COSSA FERREIRA	ENFERMEIRO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
ROSEMARY DE ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
SILVANA ALMEIDA RAMOS MENEGUINE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
SILVIA DAMARIS MARIM DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
SIVANARA DE CASSIA DETONI E MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
VITORIA SIPOLINI	ENFERMEIRO	U.B.S. DR. ACIDINO DE ANDRADE
GIULIANA RODRIGUES L. DE ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	U.B.S. DR. PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
JULIANA DE SOUZA DIAS MARCASSA	CIRURGIÃO DENTISTA	U.B.S. DR. PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
LIGIA VIVIANE MARTIMIANO MENDES RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	U.B.S. DR. PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
LUCI SOARES HESS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	U.B.S. DR. PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADRIANA DE OLIVEIRA AMARAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ALEXIS HAKIN
MARIO CALIXTO PEDROSA NETO	MAIS MEDICOS	U.S.F. DR. ALEXIS HAKIN
RENI BATISTA RIBEIRO DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ALEXIS HAKIN
SILVANA CAZARINI PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ALEXIS HAKIN
CAROLINE FERREIRA DIAS SOUZA (Licença Maternidade - até 15/11/22)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
DENISE DALCOL GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
ELAINE CRISTINA JOAQUIM	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
GISLAINE APARECIDA LANZI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
KARINA TERESINHA NEGRIS DE MELLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
KEILLA CRISTINA MOREIRA LUHMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI

MARTA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
NILCEIA RAMOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
PRISCILA DESTEFANO TAVARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
SILVANA GONCALVES LUCAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR ERMELINDO ADOLPHO ARRIGUCCI
JUNIO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
MARCIA DE LIMA GUIMARAES BARRETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
PRICILA VAZ DE LIMA MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
RENATA PINHEIRO LOPES MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
SILMARA MACHADO BIZAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. ANTENOR JOSE BERNARDES
DAIANE HONORATO FIRMINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
DEBORA GRILO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
JESSIKA AMBROSIO VALENTE DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
JURANDIR ALVES CALISTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
LIVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
MARIA DE FATIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
PATRICIA BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
RAFAELA ALEXANDRE CHICONI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
TATIANE PERINOTO ELIAS JORGE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN
CARMEN VIRGINIA LIBERALI TRENTIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
HELENICE MENATO VANZELLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
HELLEN DE SOUZA CUPERTINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
JULIANA DOS REIS RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
LEONARDO MOREIRA FONTANEZI	MAIS MEDICOS	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
MICHELLI ROBERTA ORMASTRONI MISSASSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA

SUELY NEYDE FIGUEIREDO PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
VANIA DE ALMEIDA ASTOLFE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. GERALDO PRADELA
ADRIANA GREGORIO MASCARO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
ANA MARIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
ELAINE REGINA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA BUENO
CARMEN ELISA DE PADUA WEINGART	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
EDUARDO CORBANO LOURENÇO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
FABIANA DA SILVA DUARTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
GREICIELE FAUSTINO NORATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
JOSE CARLOS BARRETO RITA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
PATRICIA DINIZ DOS SANTOS DINIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
SANDRA CRISTINA GUERTS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
SIMONE ALAION DE SOUZA ROZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
ZILDA BELOTTI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE
DINEUSA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
GERUSA CRISTINA CARILLO RAGAZZI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
LETICIA DA CRUZ PEZZUTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
PATRICIA HELENA NERING DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES	FISIOTERAPEUTA	U.S.F. DR. SEBASTIAO JOSE RODRIGUES
ANA CLAUDIA DE SOUZA RIZZO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM
FERNANDA DE LIMA CAMPOS ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM
VERA LUCIA DA SILVA ANTONIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	U.S.F. MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM